

Sancionada Lei nº 5746, de
25 de outubro de 2006.



FOLHA N.º 001
DATA 04/09/2006
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2006

PROCESSO

Nº 1108/2006

Interessado: Luiz Antonio Murad
Projeto de Lei nº 071/2006

Assunto: Declara área de preservação histórica, artística e cultural e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 071 /2006:

**DECLARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA,
ARTÍSTICA E CULTURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica declarado área de preservação histórica, artística e cultural o perímetro urbano em um raio de 50 (metros), contados do epicentro da CATEDRAL DE COLATINA.

§ Primeiro - a catedral e todas as construções neste raio devem manter as linhas externas conservadas de acordo com os projetos atuais;

§ Segundo - Em caso de reformas as fachadas devem retornar as originais da época de sua construção;

§ Terceiro - Para que seja conservada a visão da Catedral, fica proibido obras que obstruam à visão da mesma em todo perímetro urbano do centro de Colatina.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal dentro da Lei a propor reduções do IPTU e outros impostos de âmbito do Município para incentivar a conservação e reformas nesta área.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 04 de agosto de 2006.

LUIZ ANTÔNIO MURAD
Vereador - Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1108</u>	Fis. <u>98</u>	Livro <u>10</u>
	Colatina <u>04</u> de <u>09</u> de <u>2006</u>		
	Funcionário <u>[assinatura]</u>		
	Data	Rubrica	
Dirêtor			
Presidência			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 94 109 / 2006


PRESIDENTE



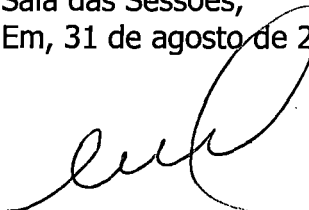
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei visa atender às necessidades de Conservação do Patrimônio Artístico e Cultural da Cidade de Colatina, visto que, a Catedral apresenta características com seus vidros que devem ser conservados como ponto turístico desta cidade, as demais construções ao seu entorno guardam memórias de antigos moradores desta cidade, bem como eram feitas as construções daquela época,

Por estas razões solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto, na certeza de que estarão respondendo aos anseios dos funcionários públicos municipais.

Sala das Sessões,
Em, 31 de agosto de 2006.


LUIZ ANTONIO MURAD
Vereador - Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 071/2006, protocolado nesta Casa no dia 04/09/2006, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad que **"Declara Área de Preservação Histórica, Artística e Cultural e dá outras Providencias."**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 04 de Setembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, que visa atender às necessidades de Conservação da Catedral, pois a mesma faz parte do Patrimônio Artístico e Cultural da Cidade de Colatina, visto que a mesma apresenta características com seus vidros que devem ser conservados como ponto turístico desta cidade.

Esclarece ainda o nobre Vereador que a proposição tem caráter emergencial, pois a mesma proíbe a construção de novas obras que obstruam a visão da Catedral, que localiza-se no centro da cidade.


Analisando a proposição, verificamos que a mesma é de suma importância, pois irá preservar a visão de um dos mais belos pontos turísticos de nossa cidade, razão pela qual esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 071/2006**,

É o parecer.

Sala das Sessões

Em 14 de Setembro de 2006.


Charles Henrique Luppi
Presidente/relator


Luiz Antônio Murad
Vice-Presidente


Marlúcio Pedro do Nascimento
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 18/09/2006
~~PRESIDENTE~~

Aprovado em 2ª e última discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 25/09/2006
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO
CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

PROJETO DE LEI nº 071/2006, protocolado nesta Casa no dia 04/09/2006, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad que **“Declara Área de Preservação Histórica, Artística e Cultural e dá outras Providencias.”**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 04 de Setembro de 2006, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, que visa atender às necessidades de Conservação da Catedral, pois a mesma faz parte do Patrimônio Artístico e Cultural da Cidade de Colatina, visto que a mesma apresenta características com seus vidros que devem ser conservados como ponto turístico desta cidade.

Esclarece ainda o nobre Vereador que a proposição tem caráter emergencial, pois a mesma proíbe a construção de novas obras que obstruam a visão da Catedral, que localiza-se no centro da cidade.

Analisando a proposição, verificamos que a mesma é de suma importância, pois irá preservar a visão de um dos mais belos pontos turísticos de nossa cidade, razão pela qual esta Comissão opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 071/2006**,

É o parecer.

Sala das Sessões

Em 14 de Setembro de 2006.



Luiz Antônio Murad

Presidente/relator



Álvaro Guerra Filho

Vice-Presidente

Wady José Jarjura

Membro

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 18/09/2006

~~_____
PRESIDENTE~~

Aprovado em 2ª e última discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 25/09/2006

~~_____
PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 26 de setembro de 2006.

Ofício Nº 502/2006

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal em Exercício

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Projetos de Lei Nºs 068 – com Emenda Aditiva Nº 001/06 aprovada; 070, 075 e 079/2006, de autoria do Poder Executivo e Projeto de Lei Nº 071/2006, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 25 de setembro do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reitero as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Leonardo Deptuski
MD. Prefeito Municipal em Exercício

Nesta.